



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

REGIMENTO

IV Conferência Estadual de Saúde Mental

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Pernambuco (IV CESH) convocada pelo xxx nº xxxx. Terá como tema central **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pernambuco pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**.

Art. 2º A IV CESH tem por objetivos:

- I - Assegurar, impulsionar e efetivar o cuidado no âmbito da saúde mental com liberdade e respeito aos direitos humanos;
- II - Debater sobre a gestão, financiamento e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III – Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Saúde Mental;
- IV – Debater sobre os impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A IV CESH tem como tema central: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pernambuco pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**, a ser desenvolvido em 04 (quatro) Eixos Temáticos.

§ 1º Os Eixos Temáticos da IV CESH são:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Art. 4º A IV CESH terá abrangência Estadual, sendo realizada de forma descentralizada em 04 (quatro) Etapas Macrorregionais, observado o seguinte cronograma:



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

I - 1ª Etapa da IV CESM: IV Macrorregião de Saúde – Vale do São Francisco e Araripe (23 e 24 de março de 2022);

II - 2ª Etapa: IV CESM: III Macrorregião de Saúde – Sertão (30 e 31 de março de 2022);

III - 3ª Etapa: IV CESM: II Macrorregião de Saúde – Agreste (06 e 07 de abril de 2022);

IV - 4ª Etapa: IV CESM: I Macrorregião de Saúde – Metropolitana (27 e 28 de abril de 2022).

§ 1º Considera-se Macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Estado de Pernambuco (PDR/PE, 2011).

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização das demais Etapas da IV CESM.

§ 3º Nas Etapas da IV CESM serão construídas propostas de âmbito Regional/ Macrorregional, Estadual e Nacional, bem como, elegerão os(as) Delegados(as) para V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM).

Art. 5º A definição dos (as) participantes nas Etapas da IV CESM buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os(as) trabalhadores(as) rurais e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6º A composição do conjunto de Delegados(as) na IV CESM e na V CNSM buscará promover o mínimo de 50% de mulheres e 20% de pessoas negras.

§ 1º Os municípios vão eleger Delegados(as) para participar das respectivas Etapas da IV CESM.

§ 2º Durante as Etapas da IV CESM serão eleitos(as) Delegados(as), para a V CNSM, conforme Anexo I.

§ 3º A Comissão Organizadora indicará as Entidades/Instituições que comporão a IV CESM na qualidade de Delegados(as) convidados(as).

Art. 7º Em todas as Etapas da IV CESM será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos(as) Usuários(as) em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais segmentos.

Art. 8º A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Art. 9º. As propostas aprovadas nas Etapas da IV CESH serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 10. A responsabilidade pela realização de cada Etapa da IV CESH será de competência da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE e do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 11. O Regimento da IV CESH será submetido à Consulta Pública no período de 18 de novembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021 e poderá ser acessado por meio do site do CES/PE: www.ces.saude.pe.gov.br.

§ 1º As propostas de alteração no Regimento da IV CESH deverão ser encaminhados para o email: 4cesm.ces@gmail.com, conforme prazo estabelecido no art.11.

§ 2º As propostas de alterações enviadas serão consolidadas e analisadas pela Comissão Organizadora da IV CESH para discussão e homologação definitiva pelo Pleno do CES/PE.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A IV CESH será presidida pelo(a) Presidente do CES/PE, na sua ausência pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP/SES) e coordenada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O funcionamento das Etapas da IV CESH será orientado por este Regimento, submetido à Consulta Pública conforme art. 11.

Art. 13. O funcionamento das Etapas da IV CESH se dará através da realização da Conferência Magna, Grupos de Trabalho, Assembleas Eleitorais e Plenária Final.

Art. 14. O Relatório contendo o consolidado das propostas nacionais advindas das Etapas da IV CESH deverá ser finalizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º O Consolidado de propostas de âmbito nacional da IV CESH integrará o Relatório de propostas para a V CNSM e deverá ser encaminhado até o dia 12 de maio de 2022, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da IV CESH caberão à dotação



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

orçamentária consignada à SES/PE.

§ 1º Nas Etapas da IV CESM, a SES/PE arcará com as despesas referentes à alimentação de todos(as) os(as) Delegados(as) titulares e na ausência, de seus(suas) suplentes, bem como, dos(as) observadores(as) e convidados(as) durante a programação do referido evento.

§ 2º As despesas com o deslocamento, alimentação, exceto as descritas no § 1º e hospedagem dos(as) participantes das Etapas da IV CESM serão de responsabilidade da respectiva Unidade Federada a quem o(a) Delegado(a) é vinculado(a).

§ 3º As despesas com deslocamento, alimentação, exceto as descritas no § 1º e hospedagem para as Etapas IV CESM, dos(as) representantes de Entidades/Instituições, eleitos(as) Delegados(as) pelo Pleno do CES/PE serão de responsabilidade das Instituições de origem.

CAPÍTULO VII

DA 1ª ETAPA DA IV CESM

Seção I

Dos (as) Participantes

Art. 16. A 1ª Etapa da IV CESM, contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo II deste Regimento:

- I - IV Macrorregional – 100 (cem) Delegados (as):
 - a) VII Região de Saúde: 28 (vinte e oito) Delegados (as);
 - b) VIII Região de Saúde: 28 (vinte e oito) Delegados (as);
 - c) IX Região de Saúde: 44 (quarenta e quatro) Delegados (as).

Art. 17. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 1ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 21 de março de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os (As) Delegados (as) para a 1ª Etapa da IV CESM serão eleitos (as) nos municípios através da realização de reuniões ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos (as) Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos (as) Delegados (as), assim caracterizado no conjunto dos (as) Delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os (As) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (os) natos (os) nas Etapas da IV CESM, em número de 16(dezesseis) conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno do CES/PE.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

§ 4º Cada Etapa da IV CESH terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESH terá a participação de Observadores (as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os (As) Gerentes das VII, VIII e IX Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 1ª Etapa da IV CESH.

Art. 18. Os (As) Delegados (as) eleitos para a V CNSM (as) deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.

Art. 19. O credenciamento dos (as) Delegados (as), dos (as) Convidados (as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 1ª Etapa da IV CESH.

Art. 20. O credenciamento dos (as) Delegados (as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10 h do segundo dia da 1ª Etapa da IV CESH ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.

Art. 21. Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª Etapa da IV CESH, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 22. A 1ª Etapa da IV CESH contará com os(as) seguintes participantes:

- I – Delegados (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Delegados (as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III – Delegados (as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV – Convidados (as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V – Observadores (as), com direito a voz na Conferência Magna.

Art. 23. O número total de Delegados (as) eleitos (as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º O número de Delegados (as) eleitos (as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados (as) eleitos (as) na 1ª Etapa da IV CESH, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo I, obedecendo ao quantitativo abaixo:

§ 2º Serão eleitos na IV Macrorregional, 04 (quatro) Delegados (as) para a V CNSM.

Art. 25. As inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESH e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Art. 26. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O traslado e eventual hospedagem para Delegados (as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 27. Serão consideradas como instâncias da 1ª Etapa da IV CESM:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II – Conferência Magna;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV – Assembleias Eleitorais;
- V - Plenária Final.

Art. 28. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.

§ 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.

Art. 29. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.

§ 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.

Art. 30. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 32 (trinta e dois) Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 1ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados (as), Observadores (as) e Convidados (as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 11(onze) propostas, sendo: até 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a), 01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

I – Coordenador (a):

- a) Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme art. 30 §1º II, deste regimento;
- b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;
- c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;
- d) Abrir para sugestões de propostas;
- e) Ler as propostas sugeridas;
- f) Registrar os destaques;
- g) Mediar réplicas e tréplicas;
- h) Conduzir a votação quando necessário.

II – Secretário (a):

- a) Colher os destaques;
- b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
- c) Fazer contagem dos votos.

III – Relatores (as):

- a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
- b) Registrar os destaques na cor amarela;
- c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
- d) Preencher planilha de votação das propostas.

§ 3º A partir das perguntas estimuladoras, os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 1ª Etapa da IV CESH, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESH.

§ 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o (a) Coordenador (a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.

§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o (a) Coordenador (a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

- a) Supressão Total;
- b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.

§ 5º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 6º Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 05 (cinco) propostas por âmbito, a votação será encaminhada da seguinte forma:

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;

§ 7º A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 8º Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

§ 9º A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos (as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

§ 10º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§ 11º As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate.

§ 12º O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Final.

Art. 31. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as) para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da Mesa Coordenadora/Apuradora, como descrito no Regimento Eleitoral.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Art. 32. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que compõem o Relatório Final da 1ª Etapa da IV CESM será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 1ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 33. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 1ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VIII

DA 2ª ETAPA DA IV CESM

Seção I

Dos (as) Participantes

Art. 34. A 2ª Etapa da IV CESM, contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo II deste Regimento:

- I - III Macrorregional – 140 (cento e quarenta) Delegados (as):
 - a) VI Região de Saúde: 52 (cinquenta e dois) Delegados (as);
 - b) X Região de Saúde: 48 (quarenta e oito) Delegados (as);
 - c) XI Região de Saúde: 40 (quarenta) Delegados (as).

Art. 35. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 2ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 28 de março de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os (As) Delegados (as) para a 2ª Etapa da IV CESM serão eleitos (as) nos municípios através da realização de reuniões ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos (as) Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos (as) Delegados (as), assim caracterizado no conjunto dos (as) Delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os (As) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (os) natos (os) nas Etapas da IV CESM, em número de 16(dezesseis) conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores (as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os (As) Gerentes das VI, X e XI Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 2ª Etapa da IV CESM.

Art. 36. Os (As) Delegados (as) eleitos para a V CNSM (as) deverão entregar à Comissão



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.

Art. 37. O credenciamento dos (as) Delegados (as), dos (as) Convidados (as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 2ª Etapa da IV CESH.

Art. 38. O credenciamento dos (as) Delegados (as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10 h do segundo dia da 2ª Etapa da IV CESH ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.

Art. 39. Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª Etapa da IV CESH, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 40. A 2ª Etapa da IV CESH contará com os(as) seguintes participantes:

- I – Delegados (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Delegados (as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados (as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV – Convidados (as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V – Observadores (as), com direito a voz na Conferência Magna.

Art. 41. O número total de Delegados (as) eleitos (as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º O número de Delegados (as) eleitos (as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados (as) eleitos (as) na 2ª Etapa da IV CESH, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo I, obedecendo ao quantitativo abaixo:

§ 2º Serão eleitos na III Macrorregional, 08(oito) Delegados (as) para a V CNSM.

Art. 42. As inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESH e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 43. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas da IV CESH para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O traslado e eventual hospedagem para Delegados (as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Seção II

Das Instâncias

Art. 44. Serão consideradas como instâncias da 2ª Etapa da IV CESM:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II – Conferência Magna;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV – Assembleias Eleitorais;
- V - Plenária Final.

Art. 45. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.

§ 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.

Art. 46. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.

§ 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.

Art. 47. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 43 (quarenta e três) Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 2ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados (as), Observadores (as) e Convidados (as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 11(onze) propostas, sendo: até 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a), 01 (um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

I – Coordenador (a):

- a) Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme art. 30 §1º II , deste regimento;
- b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;
- c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;
- d) Abrir para sugestões de propostas;
- e) Ler as propostas sugeridas;
- f) Registrar os destaques;
- g) Mediar réplicas e tréplicas;
- h) Conduzir a votação quando necessário.

II – Secretário (a):

- a) Colher os destaques;
- b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
- c) Fazer contagem dos votos.

III – Relatores (as):

- a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
- b) Registrar os destaques na cor amarela;
- c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
- d) Preencher planilha de votação das propostas.

§ 3º A partir das perguntas estimuladoras, os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 2ª Etapa da IV CESM, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESM.

§ 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o (a) Coordenador (a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.

§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o (a) Coordenador (a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão Total;
- b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

§ 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 10º Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;

§ 11º A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 12º Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

§ 13º A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos (as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

§ 14º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§ 15º As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate.

§ 16º O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Final.

Art. 48. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as) para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da Mesa Coordenadora/Apuradora, como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 49. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que compõem o Relatório Final da 2ª Etapa da IV CESM será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 2ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 50. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 2ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO IX

DA 3ª ETAPA DA IV CESM

Seção I

Dos (as) Participantes

Art. 51. A 3ª Etapa da IV CESM, contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo II deste Regimento:

I - II Macrorregional – 212 (duzentos e doze) Delegados (as):

a) IV Região de Saúde: 128 (cento e vinte oito) Delegados (as);

b) V Região de Saúde: 84 (oitenta e quatro) Delegados (as);

Art. 52. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 3ª Etapa da IV CESM deverá ser realizada até dia 04 de abril de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os (As) Delegados (as) para a 3ª Etapa da IV CESM serão eleitos (as) nos municípios através da realização de reuniões ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos (as) Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos (as) Delegados (as), assim caracterizado no conjunto dos (as) Delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os (As) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (os) natos (os) nas Etapas da IV CESM, em número de 16 (dezesesseis) conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESM terá a participação de Observadores (as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os (As) Gerentes das IV e V Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 3ª Etapa da IV CESM.

Art. 53. Os (As) Delegados (as) eleitos para a V CSM (as) deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.

Art. 54. O credenciamento dos (as) Delegados (as), dos (as) Convidados (as) e Observadores(as)



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 3ª Etapa da IV CESH.

Art. 55. O credenciamento dos (as) Delegados (as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10 h do segundo dia da 3ª Etapa da IV CESH ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.

Art. 56. Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª Etapa da IV CESH, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 57. A 3ª Etapa da IV CESH contará com os(as) seguintes participantes:

- I – Delegados (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Delegados (as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados (as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV – Convidados (as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V – Observadores (as), com direito a voz na Conferência Magna.

Art. 58. O número total de Delegados (as) eleitos (as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º O número de Delegados (as) eleitos (as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados (as) eleitos (as) na 3ª Etapa da IV CESH, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo I, obedecendo ao quantitativo abaixo:

§ 2º Serão eleitos na II Macrorregional, 16 (dezesesseis) Delegados (as) para a V CNSM.

Art. 59. As inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESH e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 60. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas da IV CESH para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O traslado e eventual hospedagem para Delegados (as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 61. Serão consideradas como instâncias da 3ª Etapa da IV CESH:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II – Conferência Magna;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

- III - Grupos de Trabalho;
- IV – Assembleias Eleitorais;
- V - Plenária Final.

Art. 62. A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.

§ 1º A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.

Art. 63. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.

§ 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.

Art. 64. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 63 (sessenta e três) Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 3ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados (as), Observadores (as) e Convidados (as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 11(onze) propostas, sendo: até 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a), 01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

I – Coordenador (a):

- a) Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme art. 30 §1º II , deste regimento;
- b) Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

- c) Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;
- d) Abrir para sugestões de propostas;
- e) Ler as propostas sugeridas;
- f) Registrar os destaques;
- g) Mediar réplicas e tréplicas;
- h) Conduzir a votação quando necessário.

II – Secretário (a):

- a) Colher os destaques;
- b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
- c) Fazer contagem dos votos.

III – Relatores (as):

- a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
- b) Registrar os destaques na cor amarela;
- c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
- d) Preencher planilha de votação das propostas.

§ 3º A partir das perguntas estimuladoras, os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 3ª Etapa da IV CESH, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESH.

§ 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o (a) Coordenador (a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.

§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o (a) Coordenador (a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão Total;
- b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.

§ 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 10º Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01 (uma) proposta por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;

II- Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;

§ 11º A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 12º Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

§ 13º A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos (as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

§ 14º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§ 15º As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate.

§ 16º - O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Final.

Art. 65. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as) para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da Mesa Coordenadora/Apuradora, como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 66. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 3ª Etapa da IV CESM será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de redação nas propostas, somente a supressão total.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 3ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 67. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 3ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO X

DA 4ª ETAPA DA IV CESM

Seção I

Dos (as) Participantes

Art. 68. A 4ª Etapa da IV CESM, contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição contida do Anexo II deste Regimento:



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

I - I Macrorregional – 288 (duzentos e oitenta e oito) Delegados (as):

- a) I Região de Saúde: 80 (oitenta) Delegados (as);
- b) II Região de Saúde: 80 (oitenta) Delegados (as);
- c) III Região de Saúde: 88 (oitenta e oito) Delegados (as);
- d) XII Região de Saúde: 40 (quarenta) Delegados (as);

Art. 69. As inscrições dos (as) Delegados (as) dos municípios para a 4ª Etapa da IV CESHM deverá ser realizada até dia 25 de abril de 2022 e serão consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os (As) Delegados (as) para a 4ª Etapa da IV CESHM serão eleitos (as) nos municípios através da realização de reuniões ampliadas coordenadas pelos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), com ampla divulgação e participação de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos (as) Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os (as) referidos (as) Delegados (as), assim caracterizado no conjunto dos (as) Delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora.

§ 3º Os (As) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (os) natos (os) nas Etapas da IV CESHM, em número de 16(dezesseis) conselheiros(as) por Etapa, sendo definidos(as) no Pleno do CES/PE.

§ 4º Cada Etapa da IV CESHM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 5º Cada Etapa da IV CESHM terá a participação de Observadores (as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

§ 6º Os (As) Gerentes das I, II, III e XII Regionais de Saúde serão Delegados (as) natos (as), na 1ª Etapa da IV CESHM.

§ 7º Cada Etapa da IV CESHM terá a participação de Delegados(as) convidados (as) em percentual correspondente a 10% do número total de Delegados(as) municipais, sendo distribuídos(as) de maneira paritária e definidos(as) pela Comissão Organizadora.

§ 8º Cada Etapa da IV CESHM terá a participação de Observadores (as) em percentual correspondente a 5% do número total de Delegados(as) municipais.

Art. 70. Os (As) Delegados (as) eleitos para a V CNSM (as) deverão entregar à Comissão Organizadora o formulário preenchido junto com as cópias dos documentos de identificação, no último dia do evento.

Art. 71. O credenciamento dos (as) Delegados (as), dos (as) Convidados (as) e Observadores(as) deverá ser realizado até às 10h do segundo dia da 4ª Etapa da IV CESHM.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Art. 72. O credenciamento dos (as) Delegados (as) suplentes eleitos(as) em substituição aos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) deverá ser realizado até às 10 h do segundo dia da 4ª Etapa da IV CESM ou comunicado por escrito ao CES/PE com, ao menos, 24h de antecedência.

Art. 73. Os (As) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Etapa da IV CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 74. A 4ª Etapa da IV CESM contará com os(as) seguintes participantes:

- I – Delegados (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Delegados (as) Gerentes de Regionais de Saúde, com direito a voz e voto;
- III- Delegados (as) eleitos (as) nos municípios, com direito a voz e voto;
- IV – Convidados (as) palestrantes, com direito a voz, exceto na Plenária final;
- V – Observadores (as), com direito a voz na Conferência Magna.

Art. 75. O número total de Delegados (as) eleitos (as) em Pernambuco para a Etapa Nacional será de 56 (cinquenta e seis), conforme estabelecido no Anexo II da Resolução CNS nº660, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º O número de Delegados (as) eleitos (as) para Etapa Nacional deverá levar em conta a proporcionalidade dos números de Delegados (as) eleitos (as) na 4ª Etapa da IV CESM, respeitando a paridade entre os segmentos conforme Anexo I, obedecendo ao quantitativo abaixo:

§ 2º Serão eleitos na I Macrorregional, 20 (vinte) Delegados (as) para a V CNSM.

Art. 76. As inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as), titulares e suplentes para V CNSM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da IV CESM e enviadas à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 77. As despesas com o deslocamento dos (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas da IV CESM para Brasília serão de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O traslado e eventual hospedagem para Delegados (as) que precisem se deslocar dos municípios de origem para o município sede da Etapa e/ou para o Aeroporto é de responsabilidade das SMS.

Seção II

Das Instâncias

Art. 78. Serão consideradas como instâncias da 4ª Etapa da IV CESM:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II – Conferência Magna;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV – Assembleias Eleitorais;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

V - Plenária Final.

Art. 79 - A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, com coordenação e secretaria indicadas pela Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da Etapa.

§ 1º. A Mesa Solene de Abertura será coordenada e secretariada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Serão convidados (as), os representantes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), CMS e SES/PE.

Art. 80. A Conferência Magna apresentará a conjuntura da política da saúde e abordará o tema central da IV CESM.

§ 1º A Conferência Magna terá como expositores(as) convidados(as) com notório saber sobre o tema.

Art. 81. Os Grupos de Trabalho, são instâncias de debate, construção e votação de propostas, serão distribuídos paritariamente, com número máximo de 83 (oitenta e três) Delegados (as) e elaborarão propostas com base no Documento norteador encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da 4ª Etapa da IV CESM terão a seguinte organização:

I - Delegados (as), Observadores (as) e Convidados (as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas na Etapa, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS 453/2012.

II - Os Grupos de Trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 (trinta) minutos após o horário previsto com qualquer número de participante.

III - Os Grupos de Trabalho serão realizados por Eixo Temático, dispostos no art. 3º § 1º, deste Regimento.

IV - Cada Grupo de Trabalho, de acordo com seu Eixo Temático, construirá um número de até 11(onze) propostas, sendo: até 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, até 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01(uma) proposta por âmbito Nacional, que comporão o Consolidado de Pernambuco.

§ 2º A organização de cada Grupo de Trabalho será constituída por 01(um) Coordenador (a), 01(um) Secretário (a) e 02 (dois) Relatores (as), convidados (as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

I – Coordenador (a):

- Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme art. 30 §1º II , deste regimento;
- Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;
- Ler as perguntas estimuladoras para a construção de propostas de nível Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

- d) Abrir para sugestões de propostas;
- e) Ler as propostas sugeridas;
- f) Registrar os destaques;
- g) Mediar réplicas e tréplicas;
- h) Conduzir a votação quando necessário.

II – Secretário (a):

- a) Colher os destaques;
- b) Controlar tempo de fala com no máximo 03 (três) minutos por participante e intervenção;
- c) Fazer contagem dos votos.

III – Relatores (as):

- a) Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
- b) Registrar os destaques na cor amarela;
- c) Redigir os ajustes aprovados pelo grupo;
- d) Preencher planilha de votação das propostas.

§ 3º A partir das perguntas estimuladoras, os (as) Delegados (as) eleitos (as) na 3ª Etapa da IV CESH, procederão à elaboração de propostas de níveis Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional e encaminharão à Mesa de Relatoria e comporão o Relatório da IV CESH.

§ 4º Após o registro pela Mesa de Relatoria de todas as propostas levantadas pelo grupo, o (a) Coordenador (a) fará a leitura do rol de propostas para submeter à análise do grupo.

§ 5º Havendo destaques durante a leitura do rol de propostas, o (a) Coordenador (a) abrirá a fala para o registro dos destaques.

§ 6º Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão Total;
- b) Alteração de Redação.

§ 7º Não serão aceitos novos destaques para os itens aprovados.

§ 8º Os destaques deverão ser apresentados por escrito ou verbalmente à Mesa de Relatoria durante a leitura da proposta.

§ 9º O resultado dos Grupos de Trabalho será sistematizado pela Comissão Organizadora, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

§ 10º Após a defesa dos destaques dos (as) propositores (as), havendo mais de 05 (cinco) propostas por âmbito Regional/Macrorregional, 05 (cinco) propostas por âmbito Estadual e 01 (uma) proposta por âmbito Nacional, a votação será encaminhada da seguinte forma:

I - Quando o grupo não estiver esclarecido, o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

para defender posição original da proposta, sendo que o tempo para cada intervenção será de até 03 (três) minutos;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, apenas quando o grupo ainda não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original do grupo será de número 01 (um), e o(s) destaque(s) será (ão) as propostas com numeração subsequente em ordem crescente;

§ 11º A proposta que não receber destaque durante sua leitura comporá automaticamente o rol de propostas a serem votadas pelo grupo.

§ 12º Após a votação dos destaques, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho procederá a votação das propostas priorizadas pelo grupo para compor o rol de propostas a serem apresentadas e apreciadas na Plenária Final.

§ 13º A coordenação dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos (as) Delegados(as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

§ 14º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§ 15º As questões de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate.

§ 16º O produto dos Grupos de Trabalho será consolidado pela Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Final.

Art. 82. As Assembleias Eleitorais terão como objetivo a eleição dos(as) Delegados(as) para V CNSM.

§ 1º As Assembleias Eleitorais serão realizadas por segmento e coordenadas por membros da Mesa Coordenadora/Apuradora, como descrito no Regimento Eleitoral.

Art. 83. A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional.

§ 1º A sessão da Plenária Final será composta pelos(as) Delegados(as) dos municípios, com direito a voz e voto.

§ 2º A sessão da Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora.

§ 3º A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Etapa da IV CISM será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final, e não caberá adequação de redação nas propostas, somente a supressão total.

§ 4º A Mesa Coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

propostas de encaminhamento, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento da IV CESM.

§ 5º Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

§ 6º O Relatório Final da 4ª Etapa da IV CESM conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados, bem como conter diretrizes Regionais/Macrorregionais, Estadual e Nacional para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Seção III

Das Moções

Art. 84. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados(as), na 4ª Etapa da IV CESM, deverão ser, de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, até às 11 horas, do segundo dia da Etapa.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 horas, do primeiro dia da Etapa.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos(as) Delegados(as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o(a) Coordenador(a) da mesa procederá a leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Serão conferidos certificados de participação na IV CESM a todos(as) os (as) participantes, especificando-se a condição da sua participação na Conferência.

Art. 86. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 87. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 88. Os (as) participantes deverão cumprir as normas sanitárias vigentes.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Art. 89. A Comissão Organizadora se destituirá após a realização da V CNSM.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DE DELEGADOS(AS) PARA A V CNSM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	Nº DE MUNICÍPIOS	* PROPORÇÃO DAS VAGAS	Nº DE DELEGADOS PARA A V CNSM	DISTRIBUIÇÃO DA PARIDADE
I MACRORREGIÃO (METROPOLITANA)	72	39%	20	10 USUÁRIOS 5 TRABALHADORES 5 GESTORES
II MACRORREGIÃO (AGRESTE)	53	28%	16	8 USUÁRIOS 4 TRABALHADORES 4 GESTORES
III MACRORREGIÃO (SERTÃO)	35	19%	8	4 USUÁRIOS 2 TRABALHADORES 2 GESTORES
IV MACRORREGIÃO (VALE DO SÃO FRANCISCO E ARARIPE)	25	14%	4	2 USUÁRIOS 1 TRABALHADOR 1 GESTOR
TOTAL	185	100%	48	24 USUÁRIOS 12 TRABALHADORES 12 GESTORES

** CES/PE	TOTAL DE VAGAS DOS DELEGADOS NA IV CESM	TOTAL DE VAGAS PARA V CNSM
08	48	56

* Percentual calculado com base no quantitativo de municípios do Estado de Pernambuco.

** Do total das 56 vagas para Delegados (as) à Etapa Nacional, serão destinadas 08 vagas para o CES/PE.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA A IV CESM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS	*** DELEGADOS(AS) CONVIDADOS(AS)	**** DELEGADOS(AS) NATOS(AS)	***** OBSERVADORES (AS)
I MACRORREGIÃO	72	288	28	16	15
II MACRORREGIÃO	53	212	24	16	11
III MACRORREGIÃO	35	140	16	16	07
IV MACRORREGIÃO	25	100	12	16	05
TOTAL	185	740	80	64	38

*** 10% do total de vagas dos (as) Delegados (as) municipais.

**** Os (as) Conselheiros (as) do CES/PE serão Delegados (as) natos (os), nas Etapas da IV CESM.

***** 5% do total de vagas dos Delegados (as) municipais.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DAS ETAPAS DA IV CESM

1ª DIA

14h às 17h	Credenciamento
14h às 14h10	Apresentação Cultural
14h10 às 14h30	Sessão Solene de Abertura
14h30 às 14h40	Homenageados(as)
14h40 às 15h30	Conferência Magna
15h30 às 17h	Debate

2ª DIA

8h às 10h	Credenciamento
8h30 às 11h	Grupos de Trabalho
11h às 12h	Assembleias Eleitorais
12h às 13h	Almoço
13h às 17h	Plenária final e Aclamação dos Delegados(as) para Etapa Nacional